

LEI MUNICIPAL N° 787/2008, de 09-12-08.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO QUINTO DO
ARTIGO 2° DA LEI N° 707/2007, DE 14-03-07.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

ART. 1° - O Parágrafo Quinto do Artigo 2° da Lei Municipal n°
707/2007, de 14-03-07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2° -....

*§ 5° O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a
recondução para o mandato subsequente.”*

ART. 2° - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em, 09 de dezembro de 2008.**

**JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL**